



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

PORTARIA Nº 332, 1 DE JUNHO DE 2018.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso I, artigo 33, da [Portaria PGR/MPF nº 382, de 05/05/2015](#) - Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal e, tendo em vista a necessidade administrativa da implantação de uma nova sede para a Procuradoria da República em Joinville, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para Acompanhamento das Etapas de Construção do Novo Edifício Sede da Procuradoria da República em Joinville.

Art. 2º Designar Evaldo Hildebrando Cardoso Neto, Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil, matrícula nº 17946, Fabio Alberto Pereira da Cunha, Analista do MPU/Apoio Técnico Especializado/Gestão Pública, matrícula nº 9834, Helinton Luis Costa, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6055, Maximiliano Eller, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 20787, Victor Hugo Garcia, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 22102, Djeine Laine Winiarski, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 22621, João Henrique Carvalho de Chaves, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5856, Flavio Pavlov da Silveira, Procurador da República, matrícula nº 1079, Rodrigo Joaquim Lima, Procurador da República, matrícula nº 991 e Tiago Alzuguir Gutierrez, Procurador da República, matrícula nº 1011, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Acompanhamento das etapas de construção do edifício destinado a instalação futura da PRM/Joinville.

Art. 3º São atribuições de responsabilidade desta comissão: I - Acompanhar a elaboração e analisar o memorial descritivo e os croquis que deverão ser apresentados pela promitente locadora/permutante, conforme Termo de Compromisso firmado com a empresa Haifa Administradora de Imóveis.

II - Apresentar a Secretaria Estadual da PR/SC parecer quanto a adequação do documento referido no inciso I.

III - Sugerir alterações nos projetos construtivos, conforme às diretrizes do MPF para Procuradorias da República em municípios de primeiro grupo.

IV - Acompanhar a execução das obras de construção e zelar pela continuidade das mesmas, subsidiando a promitente locadora/permutante com as informações necessárias, sendo o presidente da comissão o interlocutor preferencial da administração perante a construtora.

V - Propor, mediante pedido de qualquer de seus membros, alterações de detalhes construtivos ou de acabamento, que serão objeto de deliberação pela comissão, após emissão de nota técnica pela Divisão de Engenharia e Arquitetura.

Parágrafo único. A comunicação com a empresa construtora deverá ser feita exclusivamente pelos membros desta comissão. Qualquer solicitação ou tratativa que implique alteração de projeto, de detalhes construtivos ou de acabamento, deverão ser previamente submetidos a aprovação da Divisão de Engenharia e Arquitetura.

Art. 4º Os documentos emitidos em decorrência de deliberações da presente comissão deverão ser assinadas pelo seu presidente e no mínimo por dois outros de seus membros.

Parágrafo primeiro. Sempre que o presidente da comissão julgar pertinente, ou não havendo consenso entre os integrantes da comissão sobre aspecto relevante das obras, a comissão levará a situação ao crivo final do Procurador-Chefe, após manifestação do Secretário Estadual.

Art. 5º O presidente será substituído pelos respectivos membros desta comissão na ordem informada no artigo 2º.

Art. 6º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

DARLAN AIRTON DIAS

Procurador-Chefe da PR/SC

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 jun. 2018. Caderno Administrativo, p. 25.

